



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 01  
MB.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/96**

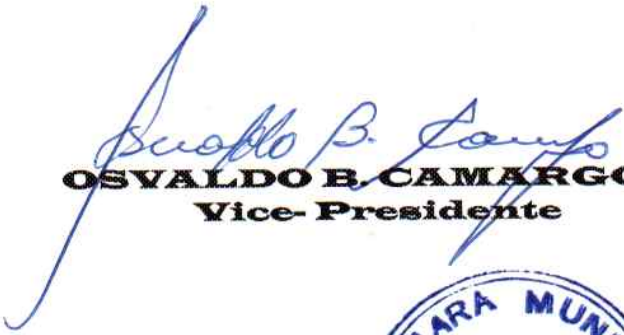
**Súmula:** Referenda o Decreto Executivo nº 4.199, que denomina de Clementino Paraná, logradouro que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU**, e a Presidência, **PROMULGA**:

**Art. 1º** - Fica referendado o Decreto Executivo nº 4.199, que denomina de RUA CLEMENTINO PARANÁ logradouro com início na Rua 13 de Maio e termino no Rio Passo dos Neves - Centro sentido Vila Serafim do Amaral.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de dezembro de 1996.

  
**OSVALDO B. CAMARGO**  
Vice-Presidente

  
**JOÃO RENATO LAFONSO**  
1º Secretário





**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 76/96**

**Súmula** - Referenda o Decreto Executivo nº 4.199, que denomina de **CLEMENTINO PARANÁ**, logradouro que especifica.

Art. 1º - Fica referendado o Decreto Executivo nº 4.199, que denomina de **RUA CLEMENTINO PARANÁ**, logradouro com início na Rua 13 de maio e término no Rio Passo dos Neves, Centro sentido Vila Serafim do Amaral.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de dezembro de 1996.

*Osvaldo B. Camargo*  
OSVALDO BENEDITO CAMARGO  
PRESIDENTE

*João Renato Leal Afonso*  
JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
RELATOR

*Darcy Costa*  
DARCY COSTA  
MEMBRO



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 03  
MB

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 76/96**

**Súmula** - Referenda o Decreto Executivo nº 4.199, que denomina de **CLEMENTINO PARANÁ**, logradouro que especifica.

O referido Decreto Executivo, que denomina de **CLEMENTINO PARANÁ**, logradouro que especifica, está em consonância com os dispositivos legais de nossa Lei Orgânica Municipal (art. 69, inciso XXXI), desta forma, somos pela sua remessa ao Plenário, a quem caberá discutir o seu mérito e oportunidade.

**É o parecer.**

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de dezembro de 1996.

  
OSVALDO BENEDITO CAMARGO  
PRESIDENTE

  
JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
RELATOR

  
DARCY COSTA  
MEMBRO





Ofício nº 462

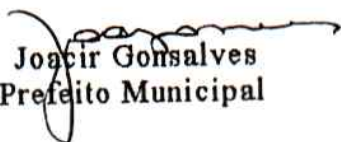
Lapa, 15 de Agosto de 1996

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis os Decretos de nº 4185 a 4259, de 08.08.96, que denominam ruas em nosso Município, a fim de serem submetidos a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me

Cordialmente

  
Joacir Gonsalves  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
OSMAR TEIDER  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.  
PROTOCOLO n.º 569/96  
DATA 16, 08, 96.  
MB.



CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR

FLS. Nº 05

MB.

**LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

## DECRETO Nº 4199, DE 08 DE AGOSTO DE 1996

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no Art. 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município;

• Considerando a situação embasada, principalmente, nos usos e costumes que promoveram a denominação de logradouros públicos de nossa cidade de maneira informal e estando já as referidas denominações consagradas pela comunidade;

• Considerando que algumas vias públicas tiveram suas denominações adotadas simplesmente, quando da aprovação dos loteamentos;

• Considerando que o competente assentamento no Registro de Imóveis desta Comarca exige comunicação de ato formal para sua validade, de maneira a precisar a perfeita localização dos imóveis;

• Considerando a necessidade de suprir esta falta que já se alonga pelo tempo:

### DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA CLEMENTINO PARANÁ, logradouro com início na Rua 13 de Maio e término no Rio Passo dos Neves - Centro sentido Vila Serafim Amaral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de agosto de 1996

Joaquim Gonsalves  
Prefeito Municipal



**REQUERIMENTO Nº**

**312**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, **REQUERER:**

Seja concedido dispensa de interstício nos trâmites do Projeto de Decreto Legislativo nº 76/96, que referenda o Decreto Executivo nº 4.199, que denomina de CLEMENTINO PARANÁ, rua que especifica.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de Dezembro de 1996.

Vereador

*Acácio B. Camp*  
*Clay Lito*  
*Amor Rietini*  
*R*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR

PROTOCOLO Nº 839/96

DATA 10, 12, 96

MB